

**Lei N° 730, de 20 de Fevereiro de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 171, Período de 16 a 29
Fevereiro de 2004.**

**LEI N° 730,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004**

Autoriza o Motorista de Táxi a exigir
identificação de passageiro. -

O povo do Município de Visconde
do Rio Branco, por seus representantes,
os vereadores aprovou e o Prefeito
Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o motorista de Táxi de
Visconde do Rio Branco, autorizado a
exigir, no período de 21:00 às 6 horas do
dia seguinte, a identificação do passageiro.

Parágrafo Único – A recusa em prestar as
informações solicitadas pelo motorista
poderá implicar na recusa de prestação do
serviço por parte do motorista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de fevereiro
de 2004.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL